



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 20.677,00 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais)**, em favor da empresa **Papier Indústria de Comércio de Papéis Ltda.**, referente à aquisição de 230 (duzentos e trinta) fardos de papel higiênico (fardo com 64 rolos), tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer SAJUR/COJ nº 33/2023, documento nº 3782358, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Solicitamos seja conferido regime de urgência à tramitação do presente feito, tendo em vista a necessidade premente de reposição do estoque.

Por fim, a SGA, no documento nº 3792501, requer seja a COJ instada a se manifestar, pela SEGAL, quanto à eventual "reserva técnica" a ser utilizada no controle de estoques, uma vez que, apesar de estarem sendo adotados parâmetros rígidos e objetivos, amplamente debatidos no âmbito de auditorias realizadas junto à SEGAL, aquela Coordenadoria considerou que a gestão de estoques foi insuficiente para caracterizar a imprevisibilidade decorrente do impedimento de licitar superveniente por parte da empresa signatária da ata.

LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO
Secretário de Orçamento e Finanças, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDINO**, **Secretário(a) em substituição**, em 30/01/2023, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3793572** e o código CRC **E0C626F8**.